

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Aos 05 dias do mês de maio de 2017 nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 006/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 006/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

A Empresa **Melos Comercio de Materiais de Construção Ltda** com sede na Rua Padre Antonio,195, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Ederson Boeira de Melos , portador da cédula de identidade nº 2077138581 e CPF nº 712972350-53; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados:

LOTE 01			MADEIRAS E TABUADOS (BRUTO E APARELHADO)		
Item	Unid.	Quantidade máxima estimada	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UNID	200	PRANCHA EUCALIPTO 5 X 30 X 5,40 - COMPRIMENTO	61,87	12.374,00
2	UNID	200	PRANCHA EUCALIPTO 5 X 25 X 5,40 - COMPRIMENTO	49,16	9.832,00
3	UNID	200	PRANCHA 5 X 5 X 5,40 - COMPRIMENTO	9,96	1.992,00
4	UNID	400	RIPAS 1,5 X 5 X 2,70	2,50	1.000,00
7	UNID	200	PALANQUE 20 X 20 X 2,80	91,25	18.250,00
9	UNID	400	TABUA DE PINUS 1 X 25 X 2,70	9,31	3.724,00
12	UNID	400	TABUA DE PINUS 1 X 10 X 2,70	3,80	1.520,00
13	UNID	400	TABUA DE PINUS 1 X 8 X 2,70	2,70	1.080,00
14	UNID	400	TABUA DE PINUS 1 X 5 X 2,70	2,25	900,00
19	MT2	500	FORRO EUCALIPTO (m²) – SEGUNDA	12,50	6.250,00
22	MT2	500	FORRO PVC (m²)	14,87	7.435,00
23	UNID	200	CHAPA COMPENSADO DE PINUS 1.10 x 2.20cm - 12 MM	35,40	7.080,00
24	UNID	200	CHAPA COMPENSADO DE PINUS 1.10 x 2.20cm - 10mm	33,70	6.740,00
28	MT	400	RODA PÉ (M2) EUCALIPTO	2,12	848,00
32	MT2	500	ASSOALHO EUCALIPTO (m²) - SEGUNDA	31,36	15.680,00
34	UNID	25	JANELA MISTA, GUILHOTINA, 1 X 1	237,50	5.937,50
35	UNID	25	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO C/ VIDRO 50 X 50	53,78	1.344,50
36	UNID	25	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO C/ VIDRO 60 X 40	44,55	1.113,75
38	UNID	25	PORTA EXTERNA MISTA 2,10 X 80	218,75	5.468,75
39	UNID	50	MARCO P/ PORTA DE PINUS 10 CM (LARGURA)	25,20	1.260,00
40	UNID	50	MARCO P/ PORTA DE PINUS 12 CM (LARGURA)	29,25	1.462,50
41	UNID	50	MARCO P/ PORTA DE EUCALIPTO 12 CM - LARGURA	29,75	1.487,50

42	UNID	400	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	11,25	4.500,00
43	UNID	400	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 5 MM	34,37	13.748,00
45	UNID	400	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 5 MM	27,98	11.192,00
47	Unid	300	TUBOS DE CONCRETO DE 30	21,63	6.489,00
TOTAL GERAL DO LOTE:					148.708,50

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 008/2016 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Ernesto Valim Boeira , representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) Ederson Boeira de Melos, CPF nº 712.972.350.--53 Carteira de Identidade nº 20771385881, representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, 05 de maio de 2017

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

Ederson Boeira de Melos
Melos Com Mat de Constr Ltda

Testemunha

Testemunha

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Aos 05 dias do mês de maio de 2017 nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 006/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 006/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

A Empresa **Irmãos Donadel Comercio de Materiais de Construção Ltda** com sede na Av. Ismênia Batista Ribeiro Velho ,528 representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Cassio Donadel , portador da cédula de identidade RG nº 5086957858 e CPF nº 001.633.160-58; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

LOTE 01			MADEIRAS E TABUADOS (BRUTO E APARELHADO)		
Item	Unid.	Quantida de máxima estimada	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	UNID	200	PALANQUE 10 X 10 X 2,20	17,00	3.400,00
6	UNID	200	PALANQUE 15 X 15 X 2,80	50,00	10.000,00
8	UNID	400	TÁBUA DE PINUS 1 X 30 X 2,70	11,27	4.508,00
10	UNID	400	TABUA DE PINUS 1 X 20 X 2,70	7,50	3.000,00
11	UNID	400	TABUA DE PINUS 1 X 15 X 2,70	5,50	2.200,00
15	UNID	100	MADEIRA ROLIÇA S/ TRATAMENTO 3 MT - 10 CM	15,00	1.500,00
16	UNID	100	MADEIRA ROLIÇA S/ TRATAMENTO 4 MT - 10 CM	20,00	2.000,00
17	UNID	100	MADEIRA ROLIÇA S/ TRATAMENTO 5 MT - 10 CM	25,00	2.500,00
18	UNID	100	MADEIRA ROLIÇA S/ TRATAMENTO 6 MT - 10 CM	30,00	3.000,00
20	MT2	300	FORRO CEDRINHO (m²)- PRIMEIRA ATÉ 2,30 COMPRIMENTO	42,00	12.600,00
21	MT2	1.000	FORRO PINUS (m²)- SEGUNDA	7,40	7.400,00
25	MT	400	MEIA CANA PVC	3,90	1.560,00
26	MT	400	MEIA CANA DE PINUS	1,00	400,00
27	MT	400	RODA PÉ (m²) PINUS	1,48	592,00
29	MT	150	ESPELHO 10 LARGURA - EUCALIPTO	4,50	675,00
30	MT	150	ESPELHO 12 LARGURA - EUCALIPTO	5,00	750,00
31	MT2	500	FRONTAL PINUS (m²)- SEGUNDA	15,50	7.750,00
33	MT2	200	ASSOALHO CEDRINHO (m²) - SEGUNDA	58,00	11.600,00
37	UNID	25	PORTA SEMIOCA INTERNA 2,10 X 70	106,00	2.000,00
44	UNID	400	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 0,50 X 4 MM	8,27	3.308,00
46	Unid	150	TUBOS DE CONCRETO DE 20	16,59	2.488,50
50	Unid	100	TUBOS DE CONCRETO DE 100	156,24	15.624,00

					TOTAL GERAL DO LOTE:		98.855,50
--	--	--	--	--	----------------------	--	-----------

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 008/2016 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ernesto Valim Boeira ,

representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) Cassio Donadel, CPF nº001.633.160-58 Carteira de Identidade nº 5086957858, representando a EMPRESA REGISTRADA(S), tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente

Município de São José dos Ausentes, 05 de maio de 2017

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

Cassio Donadel
Irmãos Donadel Mat de Constr Ltda

Testemunha

Testemunha

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Aos 05 dias do mês de maio de 2017 nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 006/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 006/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

A Empresa Conceserra Artefatos de Concreto Ltda EPP, localizada na ROD.RSC-453 KM 148 NR25888 São Giacomo – Caxias do Sul/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Antonio Flavio dos Reis, portador da cédula de identidade nº 1023181637 e CPF nº 344.303.850-68; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados:

LOTE 01			MADEIRAS E TABUADOS (BRUTO E APARELHADO)		
Item	Unid.	Quantidade de máxima estimada	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
48	Unid	300	TUBOS DE CONCRETO DE 40	36,10	10.830,00
49	Unid	200	TUBOS DE CONCRETO DE 60	64,82	12.964,00
			TOTAL:		23.794,00

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 008/2016 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ernesto Valim Boeira, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr, Antonio Flavio dos Reis portador da cédula de identidade nº 1023181637 e CPF nº 344.303.850-68, representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente

Município de São José dos Ausentes, 05 de maio de 2017

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

Antonio Flavio dos Reis
Concreserra Artefatos de Concreto Ltda

Testemunha

Testemunha